



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 22 de abril de 2.025.

Ofício Especial

Assunto: Manifestação à Impugnação pela empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ao edital do Pregão Eletrônico nº 31/2025.

Senhor Licitante:

Informamos que respaldado pela manifestação da Secretaria requisitante, resta decidido pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Impugnação apresentado.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** apresentou tempestivamente seus memoriais, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Em síntese, a empresa impugnante solicita que o referido processo licitatório seja retificado, conforme exposto abaixo:

II. DOS FATOS

A Impugnante, é empresa que realiza comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e almeja participar do Pregão Eletrônico nº 031/2025, promovido por esta Administração.

Ocorre que o edital em apreço tece exigência temerária a ampla participação e competitividade, podendo configurar afronta aos princípios norteadores das licitações públicas e, portanto, solicita-se a avaliação e a compreensão desta Comissão de Licitação no sentido de que ele seja retificado.

a. PRAZO DE ENTREGA

A exigência que se busca retificação refere-se a previsão editalícia que estabelece que o prazo de entrega dos produtos/medicamentos é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme trecho abaixo transcrito:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16000-015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17h00min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

Mediante análise fundada na realidade do fornecimento de medicamentos no Brasil, verifica-se que este prazo (5 dias úteis) se mostra inapropriado, inexecutável e resultará, muito provavelmente, na redução de participantes interessados em fornecer os objetos licitados por Vosso Órgão, o que certamente acarretará numa aquisição mais onerosa em razão da menor competitividade.

O estabelecimento de prazo tão exíguo só permitirá a participação de fornecedores que estejam estabelecidos no Município licitante ou muito próximo a este, eis que os demais, por questões logísticas, não conseguirão atender a este dispositivo num prazo extremamente curto.

Nesta linha, por se tratar de registro de preços para futura (mas incerta) aquisição de medicamentos, produtos estes que possuem todo um regramento para os fornecedores/distribuidores, inclusive quanto a prazos de validade deles, a manutenção de estoques reguladores nem sempre se mostra viável, quicá em capacidade de atender a validade mínima estipulada no instrumento editalício.

Importa salientar que o processo de aquisição de MEDICAMENTOS deve ser tratado de forma diferenciada de outros itens pelo setor de compras por diversos motivos. Dentre eles, podemos citar os trâmites burocráticos de aquisição (tanto de itens nacionais ou importados), pelas rigorosas condições de armazenamento, distribuição e estoque, tudo para que se mantenha a qualidade dos produtos que serão dispensados à população.

Agregue-se o fato de que a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, desempenha um papel fundamental na fiscalização, autorizando o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos, anuindo com a importação e exportação e concedendo registro desses produtos (art. 7º, incisos VII a IX, da Lei 9.782/1999).

Somente empresas devidamente autorizadas pela ANVISA podem realizar as atividades supracitadas e, no caso da Impugnante, realizar a distribuição de medicamentos. Ainda, há de se analisar que o órgão regulador estipula uma variedade de critérios e dificuldades



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

burocráticas exclusivas ao transporte de produtos para a saúde de acordo com a RDC nº 304/2019 da ANVISA, exigindo também dos operadores logísticos condições diferenciadas para o exercício dessa atividade.

Não obstante, há de ser considerado como fator diferenciado à compra de outros itens, que os medicamentos possuem rastreamento no mercado interno e externo, com aquisições perante o fornecedor **somente podendo ser realizada por documento comprobatório de solicitação do ente público e restrições para manter estoque regulador. Assim, é irre realizável a compra prévia de diversos fármacos para formação de estoques.**

Além disso, não podemos deixar de referir quanto ao período de transporte que varia de acordo com o local da sede da empresa licitante. Portanto, prazos reduzidos tornam-se completamente inexecutáveis para distribuidoras sediadas em outros estados ou até mesmo em outras cidades, pois somente poderão habilitar-se ao certame estabelecimentos que estejam sediados na sede do Órgão ou de suas redondezas e que possuam os itens em estoque, havendo ainda o risco de nem esses conseguirem atender a demanda se necessária a aquisição do produto.

Diante destas situações, o prazo de 5 dias úteis estabelecido por vosso órgão no edital que ora se impugna, não encontra suporte jurídico ao ser confrontado com os princípios basilares das compras públicas, nem se coaduna com a realidade fática dos fornecimentos e prazos necessários para o cumprimento das demandas.

Na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação, o que, certamente promoverá uma maior disputa. No âmbito da economicidade, a competitividade é característica obrigatoriamente vinculada e de suma importância para que o ente adquira o produto com uma conjunção entre o menor preço e maior qualidade possível, devendo o ente sempre pautar-se sobre a vantajosidade da aquisição.

Assim, mais do que um princípio constitucional, previsto no art. 70 da Carta Federal e aplicado às licitações, a economicidade é um ponto basilar, estruturante e fundamental das licitações, e dever da Administração, sendo que a sua violação, além de se traduzir em prejuízo para o Poder Público, também afronta ao Princípio da Legalidade, bem como a eficiência dos atos da Administração, impedindo-a da busca do seu fim maior, que tem como base, dentre outros princípios, o atendimento do interesse público, ou seja, o Princípio da Supremacia do Interesse Público!

Assim, a fim de fomentar a competitividade por meio de um número maior de participantes, com consequente menor preço ao ente administrativo, o prazo que se entende razoável e exequível para a entrega de medicamentos para o órgão impugnado é de **10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento do empenho pelo contratado**, e não da autorização de

2



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

fornecimento.

Nesse passo conclui-se que há restrição de competitividade por exigência indevida e não razoável para a entrega dos materiais no exíguo prazo de até 5 dias úteis, trazendo como consequência prejuízo a Administração, devido a diminuição da competitividade, dificultando ao Poder Público a oportunidade de comprar melhor.

III. DOS PEDIDOS

Isto posto, a Impugnante requer:

- a) Seja recebida e acolhida a presente IMPUGNAÇÃO do edital do P.E nº 031/2025, corrigindo o vício apontado ao ato convocatório, na forma da lei;
- b) Seja concedido o efeito SUSPENSIVO do presente edital de aquisição de medicamentos, para que ao final seja extraída exigência constante **na condição de entrega**, conforme fundamentação retro, com o fito de RETIFICÁ-LO para que o prazo de entrega dos itens, após o recebimento da **Nota de Empenho**, não seja inferior a 10 dias úteis;
- c) Seja emitido parecer pela Comissão de Licitações;

Pela análise, acolhimento da IMPUGNAÇÃO e retificação do edital.

Ao ser questionada, a Secretaria de Saúde nos respondeu através do Ofício nº 199/2025 primeiramente que conforme disposto no edital de abertura do processo licitatório:

Item 6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

E reiterado o conteúdo no item 14 que trata de prazos, condições do objeto e obrigações da contratada:

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diante o exposto, constata-se que o prazo estabelecido não fere o princípio da ampla competitividade, tampouco inviabiliza a participação de empresas sediadas fora do município ou região, visto que eventuais questões logísticas e burocráticas poderão ser devidamente analisadas dentro das possibilidades de prorrogação previstas legalmente. Dessa forma, mantém-se inalterado o conteúdo do edital, especialmente quanto ao prazo de entrega dos itens, estando este de acordo com as normas legais aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública

Diante a manifestação da Secretaria requisitante, o pedido não foi acolhido.

Desta forma, ficam as informações constantes no edital de Pregão Eletrônico de nº 31/2025, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, com referência a prazo de entrega, inalteradas.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

Renata Aparecida Natal Zago

Pregoeira Oficial

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 15 de Abril de 2025

Ofício nº 199/2025

De: Divisão de Assistência Farmacêutica – Secretária de Saúde
Para: Divisão de Licitação, Compras e Gestão de Contratos – A/C Renata Natal
Assunto: Resposta a impugnação da empresa CIAMED

Prezada Senhora,

Venho através deste, em resposta ao questionamento referente ao pregão eletrônico nº 31/2025 que visa a aquisição de medicamentos para os setores da Secretaria de Saúde, informar que em atenção a impugnação apresentada pela empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA, esclarecemos que conforme disposto no edital de abertura do processo licitatório:

- Item 6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:
- a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

E reiterado no conteúdo do item 14 que trata se de prazos, condições do objeto e obrigações da contrata:

- 14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diante o exposto, constata-se que o prazo estabelecido não fere o princípio da ampla competitividade, tampouco inviabiliza a participação de empresas sediadas fora do município ou região, visto que eventuais questões logísticas e burocráticas poderão ser devidamente analisadas dentro das possibilidades de prorrogação previstas legalmente.

Dessa forma, mantém-se inalterado o conteúdo do Edital, especialmente quanto ao prazo de entrega dos itens, estando este de acordo com as normas legais aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

Sem outro particular, subscrevo – me,

Atenciosamente,

Natália Forcassin Jorge Coelho
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica
CRF-SP N°: 69.949

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 22/04/25

Horário: 09 h : 50 min

(Servidor)